

ARACAMARA

Servidores e assessores participam de formação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Com o tema “Emendas Parlamentares Impositivas Municipais”, a formação foi transmitida no Auditório da Câmara de Vereadores para todos os interessados



Campanha de Vacinação da Gripe imuniza colaboradores da Câmara de Vereadores

A vacinação contra influenza (gripe) está disponível para todos os públicos, a partir dos seis meses, e a aplicação ocorre em todas as unidades de saúde que possuem sala de vacinação

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba recebeu, na manhã da terça-feira (30), a Campanha de Vacinação da Gripe 2026. Na ação promovida pela atual Mesa Diretora em parceria com o Departamento de Recursos Humanos, uma equipe da Secretaria de Saúde esteve no local realizando a vacinação contra influenza (gripe) nos servidores, prestatadores de serviços e vereadores.

A diretora interina do Departamento de Recursos Humanos, Cristiane de Oliveira, destacou que a ação faz parte de uma série de iniciativas do setor visando à promoção da saúde no ambiente de trabalho, “A vacinação contra gripe é uma ação preventiva e a participação de todos é essencial para promovermos um ambiente de trabalho mais saudável e protegido”. Ela acrescentou que a atual Mesa Diretora tem apoiado essas ações, “Agradeço ao presidente, vereador Marco Mayor, por ter feito a ponte com a Secretaria de Saúde”.

A gestora de Imunização Municipal, Fernanda Batista César Hasman, explicou que a vacinação contra a gripe é importante dentro do ambiente de trabalho devido à proximidade dos colaboradores, “A gente precisa levar em consideração que a gripe é uma doença de transmissão de contato a contato. Então o ideal é que todas as pessoas, a partir de seis meses – considerando que agora também a vacinação contra a gripe está expandida para a população em geral –, se vacinem”. Ela salientou que o cuidado deve ir além do ambiente de trabalho, “As pessoas circulam, elas socializam, têm os familiares, então quando a gente se vacina, a gente protege a si mesmo, mas protege todo um entorno. Então é mega importante”.

De acordo com a gestora, a vacinação contra a gripe está disponível para todos os públicos, a partir dos seis meses, e a aplicação ocorre em todas as unidades de saúde que possuem sala de vacinação, “O destaque são as unidades da UBS Parque das

Nações, UBS do IP2 e UBS do Crispim, cujo horário de funcionamento é estendido. Então as salas de vacina dessas três unidades funcionam até as 19 horas”.

Confira a lista completa de unidades de saúde no site da Prefeitura de Pindamonhangaba: <https://pindamonhangaba.sp.gov.br/secretarias/saude>.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N.º 014/2026

DENOMINA A SALA DA PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA.
(Projeto de Resolução nº 06/2026, de autoria dos Vereadores(a) Marco Mayor, Ana Paula Goffi, Carlos Moura - Magrão, Felipinho César, Gari Abençoad, Gilson Nagrin, Norberto Moraes, Professor Everton, Professor Felipe Guimarães, Renato Cebola, e Rogério Ramos).

VEREADOR MARCO MAYOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Sala da Procuradoria da Mulher da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba recebe a denominação de IRENE MARQUES TEODORO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 15 de julho de 2026.

Marco Mayor
Presidente da Câmara

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - 12421-681 - Tel.: (12) 3644-2250
Pindamonhangaba - SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br

Documento assinado digitalmente por Marco Aurélio de Souza Mayor (325.***-82) em 15/07/2026 11:10
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/crier> e informe o código: 2607150926096783

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, por meio do seu Departamento de Recursos Humanos, promoveu, durante esta segunda-feira (13), a transmissão da formação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), por meio da Escola Paulista de Contas Públicas (EPCP), com o tema “Emendas Parlamentares Impositivas Municipais”, no Auditório “Vitório Cassiano”. A ação contou com o aval da atual Mesa Diretora e foi voltada aos vereadores, seus assessores e a todos os colaboradores interessados.

A formação do TCESP ocorreu durante todo o dia e teve como objetivo orientar os participantes quanto aos procedimentos, limites e responsabilidades relacionados à elaboração, execução e controle das emendas impositivas.

A diretora do Departamento Legislativo, Elisângela Azevedo da Silveira, destacou a

importância da participação no evento, “Esse tema exige conhecimento técnico, responsabilidade e constante atualização, pois as emendas impositivas representam um importante instrumento para atender às demandas da população, onde buscamos sempre a conformidade com a legislação e os princípios da Administração Pública”. Ela reforçou que participar da capacitação foi uma oportunidade de aperfeiçoar os conhecimentos, “Além, é claro, de esclarecer dúvidas e fortalecer a atuação do Poder Legislativo, contribuindo para uma gestão mais eficiente, transparente e segura”.

A transmissão do evento foi realizada por meio do canal da Escola Paulista de Contas Públicas (EPCP) no YouTube e pode ser conferida na íntegra no link do canal (<https://www.youtube.com/@escolapaulistadecontaspubl3279>).

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 009/2026

CONCEDE O DIPLOMA RÔMULO CAMPOS D'ARACE.
(Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2026, de autoria do Vereador Marco Mayor).

VEREADOR MARCO MAYOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma RÔMULO CAMPOS D'ARACE ao **Professor Doutor José Valdez de Castro Moura**, pela relevante contribuição para a literatura do Município de Pindamonhangaba.

Art. 2º A entrega da homenagem de que trata o artigo anterior ocorrerá em data a ser agendada pelo autor do projeto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 15 de julho de 2026.

Marco Mayor
Presidente da Câmara

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - 12421-681 - Tel.: (12) 3644-2250
Pindamonhangaba - SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br

Documento assinado digitalmente por Marco Aurélio de Souza Mayor (325.***-82) em 15/07/2026 11:10
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.pindamonhangaba.sp.leg.br/crier> e informe o código: 2607150926096783

CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2026

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba, em parceria com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, torna pública a abertura do Processo Seletivo de Estágio nº 01/2026, destinado à formação de Cadastro Reserva para estudantes do curso de Direito, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

As inscrições estarão abertas no período de **13 de julho de 2026** até as 12 horas (horário de Brasília) do **dia 28 de julho de 2026**, exclusivamente por meio do portal do CIEE.

O Edital nº 01/2026, seu Anexo I, o cronograma, os requisitos, o conteúdo programático e demais informações encontram-se disponíveis para consulta no Portal da Câmara Municipal de Pindamonhangaba (www.pindamonhangaba.sp.leg.br) e no Portal do CIEE: (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/16853/detalhe>).

EXPEDIENTE

O conteúdo editorial desta página é de inteira responsabilidade da Divisão de Comunicação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

19ª Legislatura - 2025/2028
Mesa Diretora 2025/2026:

Vereador Marco Mayor (PL) - Presidente
Vereadora Ana Paula Goffi (União Brasil) - 1ª Vice-Presidente
Vereador Carlos Moura - Magrão (PSD) - 2ª Vice-Presidente
Vereador Professor Everton (Republicanos) - 1º Secretário
Vereador Gilson Nagrin (PL) - 2º Secretário

Vereadores:
Felipinho César (PL), Gari Abençoad (Republicanos)
Norberto Moraes (PP), Professor Felipe Guimarães (PODEMOS)
Renato Cebola (União Brasil) e Rogério Ramos (PODEMOS)

Divisão de Comunicação - Assistentes de Imprensa Parlamentar:
Luiz Carlos Pinto - MTb 32.783 - telefone: (12) 3644-2279 - e-mail: luizcarlos@pindamonhangaba.sp.leg.br
Robson Luis Monteiro - MTb 18.021 - telefone: (12) 3644-2275 - e-mail: robsonmonteiro@pindamonhangaba.sp.leg.br
Pedro Junqueira Franco de Castro - MTb 89.674 - telefone: (12) 3644-2224 - e-mail: pedrocastro@pindamonhangaba.sp.leg.br

CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA
Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira"
Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681 - Pindamonhangaba/SP.
Telefone: (12) 3644-2250 - www.pindamonhangaba.sp.leg.br

@camaradepinda /camaradepinda



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 7.073, DE 1 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2026, art. 5º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 14.087.007,00 (quatorze milhões oitenta e sete mil e sete reais) para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inc. III, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 1 de Junho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 1 de Junho de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA			
Tabela I - Suplementação			
01.03.10	GESTÃO GERAL		
01.03.10 15.452.2002.2025 01 110.0000 3.3.90.39.00			
129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		13.850,00,00
01.05.10	GESTÃO GERAL		
01.05.10 04.122.2004.2035 01 110.0000 3.3.90.08.00			
192	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		30,000,00
01.10.10	GESTÃO GERAL		
01.10.10 10.302.2009.1013 05 302.0000 4.4.90.51.00			
408	Obras e Instalações		2,00
01.13.10	GESTÃO GERAL		
01.13.10 04.122.2011.2005 02 110.0000 4.4.90.93.00			
553	Indenizações e Restituições		4,00
01.20.20	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
01.20.20 26.782.2015.2070 03 410.0000 3.3.90.16.00			
867	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		10,000,00
01.20.20 26.782.2015.2071 03 450.0000 3.3.90.16.00			
872	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil		45,000,00
01.20.20 26.782.2015.2071 03 450.0000 3.3.90.39.00			
874	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		1,00
01.21.10	GESTÃO GERAL		
01.21.10 04.122.2001.2005 01 110.0000 3.3.90.39.00			
882	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		152,000,00
Total Geral			14.087.007,00
Tabela II - Anulação			
01.03.10	GESTÃO GERAL		
01.03.10 15.452.2002.2025 01 100.0030 3.3.90.39.00			
128	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		-13.850,000,00
01.05.10	GESTÃO GERAL		
01.05.10 04.122.2004.2035 01 110.0000 3.3.90.94.00			
191	Indenizações e Restituições Trabalhistas		-182,000,00
01.10.10	GESTÃO GERAL		
01.10.10 10.302.2009.1012 05 302.0000 4.4.90.52.00			
406	Equipamentos e Material Permanente		-2,00
01.13.10	GESTÃO GERAL		
01.13.10 04.122.2011.2005 01 110.0000 3.3.90.39.00			
547	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		-4,00
01.20.20	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
01.20.20 26.782.2015.2070 03 410.0000 3.3.90.39.00			
869	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		-55,000,00
01.20.20 26.782.2015.2071 03 450.0000 3.3.90.30.00			
873	Material de Consumo		-1,00
Total Geral			-14.087.007,00



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 7.075, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 7.056, de 19 de dezembro de 2025, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.299.384,60 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) na Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, em função do superávit financeiro apurado em 2025 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

20.20 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

2070 – Infraestrutura e Sinalização

26.782.2015 93 3.3.90.30 – Material de Consumo (967) R\$ 662.528,27

2071 – Segurança e Fiscalização no Trânsito

26.782.2015 93 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica (993) R\$ 1.636.856,33

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado na conta a saber:

I	F.M TRÂNSITO	001	00574-6	130309-0	R\$ 2.299.384,60
---	--------------	-----	---------	----------	------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de junho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 03 de junho de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.079 DE 11 DE JUNHO DE 2026.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 7.056, de 19 de dezembro de 2025, conforme inciso I do art. 6º,
DECRETA:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 524.772,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Clima, conforme convênio Transeregov.br nº 985559/2025, que entre si, celebram a união, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e o Município de Pindamonhangaba/SP, com a finalidade de aquisição de máquinas e equipamentos.
A classificação orçamentária será:

19.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E CLIMA
19.10 GESTÃO GERAL
2044 Modernização do Campo e Otimização Agrícola
20.605.2007 05 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (995) R\$ 524.772,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 11 de junho de 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de junho de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 7.076, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre alteração da fonte de recurso.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2026 e na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado na forma da Tabela I, a fonte de recurso constante na Lei nº 7.056 de 19 de dezembro de 2025, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 3 de Junho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 3 de Junho de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA			
Tabela I - Acréscimo			
01.08.20	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE		
01.08.20 18.541.2007.2042 93 100.0027 3.3.90.39.00			
1006	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		1,00
01.09.10	GESTÃO GERAL		
01.09.10 12.365.2008.1018 95 212.0000 4.4.90.51.00			
996	Obras e Instalações		1,00
01.10.10	GESTÃO GERAL		
01.10.10 10.301.2009.2097 95 800.0015 3.3.90.39.00			
1004	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		1,00
01.10.10 10.301.2009.2097 95 800.0018 3.3.90.39.00			
1005	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		1,00
01.10.10 10.302.2009.2099 05 902.0002 3.3.90.11.00			
1007	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		1,00
01.10.10 10.301.2009.2097 95 301.0000 4.4.90.93.00			
1010	Indenizações e Restituições		1,00
01.13.10	GESTÃO GERAL		
01.13.10 04.122.2011.2005 92 110.0000 4.4.90.93.00			
1000	Indenizações e Restituições		1,00
01.13.10 04.122.2011.2005 92 100.0026 4.4.90.93.00			
1001	Indenizações e Restituições		1,00
01.19.10	GESTÃO GERAL		
01.19.10 20.606.2007.2044 05 902.0003 4.4.90.52.00			
995	Equipamentos e Material Permanente		1,00
01.20.20	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
01.20.20 26.782.2015.2071 93 450.0000 3.3.90.39.00			
993	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		1,00
Total Geral			10,00
Tabela II - Anulação			
01.08.20	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE		
01.08.20 18.541.2007.2042 93 100.0027 3.3.90.39.00			
272	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		-1,00
01.09.10	GESTÃO GERAL		
01.09.10 12.365.2008.1018 95 212.0000 4.4.90.51.00			
330	Obras e Instalações		-1,00
01.10.10	GESTÃO GERAL		
01.10.10 10.301.2009.2097 01 301.0000 3.3.90.39.00			
392	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		-2,00
01.10.10 10.301.2009.2097 05 301.0000 4.4.90.93.00			
404	Indenizações e Restituições		-1,00
01.10.10 10.302.2009.2099 01 302.0000 3.1.90.11.00			
435	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		-1,00
01.13.10	GESTÃO GERAL		
01.13.10 04.122.2011.2005 02 110.0000 4.4.90.93.00			
553	Indenizações e Restituições		-2,00
01.19.10	GESTÃO GERAL		
01.19.10 20.606.2007.2044 01 110.0000 4.4.90.52.00			
825	Equipamentos e Material Permanente		-1,00
01.20.20	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
01.20.20 26.782.2015.2071 03 450.0000 3.3.90.39.00			
874	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		-1,00
Total Geral			-10,00



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 7.080, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 7.056, de 19 de dezembro de 2025, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 731.829,71 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos) na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, em função do superávit financeiro apurado em 2025 e adequação de ações neste exercício. A classificação orçamentária será:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.10 GESTÃO GERAL

1018 – Infraestrutura Educacional

12.365.2008 95 4.4.90.51 – Obras e Instalações (996) R\$ 335.095,79

13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

13.10 GESTÃO GERAL

2005 – Apoio à Gestão Pública

04.122.2011 92 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições (1000) R\$ 336.517,93

04.122.2011 92 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições (1001) R\$ 60.215,99

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o superávit financeiro apurado nas contas a saber:

I	Convênio Construção Creche Parque das Palmeiras	001	0574-6	59.360-5	R\$ 335.095,79
II	Pavimentação Asfáltica Diversas Ruas	001	0574-6	73.015-7	R\$ 336.517,93
III	Infra Recap Asfáltico – Convênio 100759/2024	001	0574-6	78.802-3	R\$ 60.215,99

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de junho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 11 de junho de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.082 DE 12 DE JUNHO DE 2026.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 7.056, de 19 de dezembro de 2025, conforme inciso I do art. 6º,
DECRETA:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 11.494, de 29 de maio de 2026, que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Atenção Primária à Saúde. A classificação orçamentária será:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.10 GESTÃO GERAL
2097 Custeio e Qualificação da Atenção Básica
10.301.2009 05 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (393) R\$ 200.000,00
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo Fundo Nacional de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 12 de junho de 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 12 de junho de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 7.077, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração de aplicação e elemento da despesa.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2026 e na necessidade de alterar a aplicação e elemento da despesa com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado na forma da Tabela I, a aplicação e o elemento da despesa constante na Lei nº 7.056 de 19 de dezembro de 2025, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 8,00 (oito reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 8 de Junho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 8 de Junho de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA			
Tabela I - Acréscimo			
01.10.10	GESTÃO GERAL		
01.10.10 10.302.2009.2098 05 800.0349 3.3.50.39.00			
994	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1,00
01.10.10 10.302.2009.1012 05 800.0348 4.4.90.52.00			
997	Equipamentos e Material Permanente		1,00
01.10.10 10.302.2009.1013 05 800.0346 4.4.90.52.00			
998	Equipamentos e Material Permanente		1,00
01.10.10 10.302.2009.1013 05 800.0347 4.4.90.52.00			
999	Equipamentos e Material Permanente		1,00
01.10.10 10.302.2009.2098 05 902.0002 3.3.90.32.00			
1002	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1,00
01.10.10 10.302.2009.2099 05 902.0002 3.3.50.85.00			
1003	Contrato de Gestão		1,00
01.10.10 10.301.2009.2097 01 700.0000 3.3.90.93.00			
1009	Indenizações e Restituições		1,00
01.21.10	GESTÃO GERAL		
01.21.10 24.131.2001.2017 01 700.0000 3.3.90.39.00			
1008	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		1,00
Total Geral			8,00
Tabela II - Anulação			
01.10.10	GESTÃO GERAL		
01.10.10 10.301.2009.2097 01 301.0000 3.3.90.93.00			
400	Indenizações e Restituições		-1,00
01.10.10 10.302.2009.1012 05 302.0000 4.4.90.52.00			
406	Equipamentos e Material Permanente		-1,00
01.10.10 10.302.2009.2098 05 302.0000 3.3.50.39.00			
413	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		-1,00
01.10.10 10.302.2009.2098 05 300.0000 3.3.90.30.00			
417	Material de Consumo		-1,00
01.10.10 10.302.2009.1013 05 302.0000 4.4.90.51.00			
408	Obras e Instalações		-2,00
01.10.10 10.302.2009.2099 05 302.0000 3.3.50.85.00			
442	Contrato de Gestão		-1,00
01.21.10	GESTÃO GERAL		
01.21.10 24.131.2001.2017 01 110.0000 3.3.90.39.00			
890	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		-1,00
Total Geral			-8,00



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 7.081, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2026, art. 5º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 1.408.711,00 (um milhão quatrocentos e oito mil setecentos e onze reais) para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inc. III, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de Junho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 11 de Junho de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.078 DE 08 DE JUNHO DE 2026.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 7.056, de 19 de dezembro de 2025, conforme inciso I do art. 6º,
DECRETA:
Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.054 DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 7.056, de 19 de dezembro de 2025, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica **ABERTO**, nos termos do art. 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 9.812, de 27 de dezembro de 2025, que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.. A classificação orçamentária será:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.10 GESTÃO GERAL

2098 Custeio e Qualificação da Atenção Especializada

10.302.2009 05 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (413) R\$ 2.500.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de maio de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 07 de maio de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.057 DE 07 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 7.056, de 19 de dezembro de 2025, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.116.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais), na Secretaria Municipal de Habitação, nos termos do 4º Termo Aditivo ao Convênio para Execução do Projeto de Trabalho Social Celebrado entre o Banco do Brasil e a Prefeitura do Município de Pindamonhangaba, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - FAR Regulamentado pela Lei nº 11.977, de 7.7.2009 e pelo Decreto Nº 7.499, de 16.6.2011. A classificação orçamentária será:

12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.10 GESTÃO GERAL

2002 Pinda Nosso Zelo, Seu Bem-Estar

16.482.2002 05 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (973) R\$ 1.116.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo Fundo de arrendamento residencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de maio de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
 Prefeito Municipal

Alan Charles Dias
 Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 07 de maio de 2026.

Anderson Plinio da Silva Alves
 Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTEARIA GERAL Nº 6.882, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Plorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 6.757, de 20 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria Geral nº 6.220, de 25 de março de 2024, que constitui a Comissão de Parcelamento do Solo Urbano, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"I-Departamento de Planejamento/Secretaria de Obras e Planejamento

Suplente: Rafael Assis Alvarenga da Silva

II- Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental / Secretaria de Meio Ambiente

Titular: Elis Carolina de Moraes Barbosa

Suplente: Josué Bondioli Junior

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 09 de fevereiro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Plorino
Prefeito Municipal
Mateus Moraes Freitas
Secretário de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 09 de fevereiro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.863, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 6.757, de 20 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria Geral nº 6.220, de 25 de março de 2024, que constitui a Comissão de Parcelamento do Solo Urbano, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"I-Departamento de Planejamento/Secretaria de Obras e Planejamento
...
Suplente: Rafael Assis Alvarenga da Silva

III- Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental / Secretaria de Meio Ambiente
Titular: Elis Carolina de Moraes Barbosa
Suplente: Josué Bondioli Junior
...

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 27 de janeiro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Mateus Moraes Freitas
Secretário de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 27 de janeiro de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

 ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA		DECRETO Nº 7.061, DE 15 DE MAIO DE 2026. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar. Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2026, art. 5º, DECRETA: Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I. Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inc. III, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pindamonhangaba, 15 de Maio de 2026. Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal Alan Charles Dias Secretário de Finanças e Orçamento Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 15 de Maio de 2026. Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos																																																																																						
 ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA		Tabela I - Suplementação <table> <tr> <td>01.09.10</td><td>GESTÃO GERAL</td><td></td></tr> <tr> <td>01.09.10 12.367.2008.2112</td><td>01 220.0000 3.3.90.39.00</td><td></td></tr> <tr> <td>356</td><td>3.3.90.39.00</td><td>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>350.000,00</td></tr> <tr> <td colspan="2">Total Geral</td><td>350.000,00</td></tr> </table>		01.09.10	GESTÃO GERAL		01.09.10 12.367.2008.2112	01 220.0000 3.3.90.39.00		356	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			350.000,00	Total Geral		350.000,00																																																																						
01.09.10	GESTÃO GERAL																																																																																							
01.09.10 12.367.2008.2112	01 220.0000 3.3.90.39.00																																																																																							
356	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica																																																																																						
		350.000,00																																																																																						
Total Geral		350.000,00																																																																																						
Tabela II - Anulação <table> <tr> <td>02.01.10</td><td>PODER LEGISLATIVO</td><td></td></tr> <tr> <td>02.01.10 01.031.1000.1001</td><td>01 110.0000 3.3.90.39.00</td><td></td></tr> <tr> <td>01</td><td>3.3.90.39.00</td><td>Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>100.000,00</td></tr> <tr> <td>02.01.10</td><td>PODER LEGISLATIVO</td><td></td></tr> <tr> <td>02.01.10 01.031.1000.1001</td><td>01 110.0000 4.4.90.52.00</td><td></td></tr> <tr> <td>03</td><td>4.4.90.52.00</td><td>Equipamentos e Material Permanente</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>30.000,00</td></tr> <tr> <td>02.01.10</td><td>PODER LEGISLATIVO</td><td></td></tr> <tr> <td>02.01.10 01.031.1000.2001</td><td>01 110.0000 4.4.90.52.00</td><td></td></tr> <tr> <td>07</td><td>4.4.90.52.00</td><td>Equipamentos e Material Permanente</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>20.000,00</td></tr> <tr> <td>02.01.10</td><td>PODER LEGISLATIVO</td><td></td></tr> <tr> <td>02.01.10 01.031.1000.2003</td><td>01 110.0000 3.3.90.30.00</td><td></td></tr> <tr> <td>11</td><td>3.3.90.30.00</td><td>Material de Consumo</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>100.000,00</td></tr> <tr> <td>02.01.10</td><td>PODER LEGISLATIVO</td><td></td></tr> <tr> <td>02.01.10 01.031.1000.2003</td><td>01 110.0000 3.3.91.39.00</td><td></td></tr> <tr> <td>15</td><td>3.3.91.39.00</td><td>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra OFSS</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>20.000,00</td></tr> <tr> <td>02.01.10</td><td>PODER LEGISLATIVO</td><td></td></tr> <tr> <td>02.01.10 01.031.1000.2003</td><td>01 110.0000 4.4.90.52.00</td><td></td></tr> <tr> <td>16</td><td>4.4.90.52.00</td><td>Equipamentos e Material Permanente</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>30.000,00</td></tr> <tr> <td>02.01.10</td><td>PODER LEGISLATIVO</td><td></td></tr> <tr> <td>02.01.10 01.031.1000.2004</td><td>01 110.0000 3.1.90.94.00</td><td></td></tr> <tr> <td>19</td><td>3.1.90.94.00</td><td>Indenizações e Restituições Trabalhistas</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>50.000,00</td></tr> <tr> <td colspan="2">Total Geral</td><td>350.000,00</td></tr> </table>		02.01.10	PODER LEGISLATIVO		02.01.10 01.031.1000.1001	01 110.0000 3.3.90.39.00		01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			100.000,00	02.01.10	PODER LEGISLATIVO		02.01.10 01.031.1000.1001	01 110.0000 4.4.90.52.00		03	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			30.000,00	02.01.10	PODER LEGISLATIVO		02.01.10 01.031.1000.2001	01 110.0000 4.4.90.52.00		07	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			20.000,00	02.01.10	PODER LEGISLATIVO		02.01.10 01.031.1000.2003	01 110.0000 3.3.90.30.00		11	3.3.90.30.00	Material de Consumo			100.000,00	02.01.10	PODER LEGISLATIVO		02.01.10 01.031.1000.2003	01 110.0000 3.3.91.39.00		15	3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra OFSS			20.000,00	02.01.10	PODER LEGISLATIVO		02.01.10 01.031.1000.2003	01 110.0000 4.4.90.52.00		16	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			30.000,00	02.01.10	PODER LEGISLATIVO		02.01.10 01.031.1000.2004	01 110.0000 3.1.90.94.00		19	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas			50.000,00	Total Geral		350.000,00
02.01.10	PODER LEGISLATIVO																																																																																							
02.01.10 01.031.1000.1001	01 110.0000 3.3.90.39.00																																																																																							
01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica																																																																																						
		100.000,00																																																																																						
02.01.10	PODER LEGISLATIVO																																																																																							
02.01.10 01.031.1000.1001	01 110.0000 4.4.90.52.00																																																																																							
03	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente																																																																																						
		30.000,00																																																																																						
02.01.10	PODER LEGISLATIVO																																																																																							
02.01.10 01.031.1000.2001	01 110.0000 4.4.90.52.00																																																																																							
07	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente																																																																																						
		20.000,00																																																																																						
02.01.10	PODER LEGISLATIVO																																																																																							
02.01.10 01.031.1000.2003	01 110.0000 3.3.90.30.00																																																																																							
11	3.3.90.30.00	Material de Consumo																																																																																						
		100.000,00																																																																																						
02.01.10	PODER LEGISLATIVO																																																																																							
02.01.10 01.031.1000.2003	01 110.0000 3.3.91.39.00																																																																																							
15	3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra OFSS																																																																																						
		20.000,00																																																																																						
02.01.10	PODER LEGISLATIVO																																																																																							
02.01.10 01.031.1000.2003	01 110.0000 4.4.90.52.00																																																																																							
16	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente																																																																																						
		30.000,00																																																																																						
02.01.10	PODER LEGISLATIVO																																																																																							
02.01.10 01.031.1000.2004	01 110.0000 3.1.90.94.00																																																																																							
19	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas																																																																																						
		50.000,00																																																																																						
Total Geral		350.000,00																																																																																						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 7.063 DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n°. 7.056, de 19 de dezembro de 2025, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS n° 9.402, de 15 de dezembro de 2025 e Portaria GM/MS n° 10.440 de 25 de março de 2026, que autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde. A classificação orçamentária será:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.10 GESTÃO GERAL
 2097 Custeio e Qualificação da Atenção Básica

10.301.2009 05 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (974)	R\$ 1.000.000,00
10.301.2009 05 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (975)	R\$ 400.000,00
10.301.2009 05 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (976)	R\$ 500.000,00
10.301.2009 05 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (977)	R\$ 400.000,00
10.301.2009 05 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (978)	R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 21 de maio de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 21 de maio de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.008, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, nos termos da alínea a, §5º, art. 5º do Acordo Coletivo do Trabalho, firmado entre a Prefeitura de Pindamonhangaba e o Sindicato dos Servidores Públicos de Pindamonhangaba, Campos do Jordão e Região – SINDSERV em 07 de julho de 2025, e conforme Memorando nº 10501/2026,

RESOLVE

Art. 1º Suspender, a pedido, o contrato de trabalho da servidora pública Natália Mendes dos Santos Pereira, matrícula nº 852751, pelo período de 2 (dois) anos, contado de 09 de fevereiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Pindamonhangaba, 06 de julho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 06 de julho de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.065 DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 7.056, de 19 de dezembro de 2025, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme emenda parlamentar federal nº 202637300004 e programação 353800620260001, emenda parlamentar federal nº 202690320004 e programação 353800620260002 e emenda parlamentar federal nº 202690320004 e programação nº 353800620260003. A classificação orçamentária será:

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2093 PSE - Alta - Rede Indireta/Parcerias

08.245.2013 05 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (979)	R\$ 100.000,00
08.245.2013 05 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (980)	R\$ 100.000,00
08.245.2013 05 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (981)	R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo repasse do Ministério da Cidadania.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de maio de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino

Prefeito Municipal

Alan Charles Dias

Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 22 de maio de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves

Secretário de Negócios Jurídicos

	
ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA	
DECRETO Nº 7.072, DE 1 DE JUNHO DE 2026.	
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.	
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2026, art. 5º,	
DECRETA:	
Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 7.793.048,00 (sete milhões setecentos e noventa e três mil e quarenta e oito reais) para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.	
Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inc. III, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.	
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Pindamonhangaba, 1 de Junho de 2026.	
Ricardo Alberto Pereira Piorino Prefeito Municipal	
Alan Charles Dias Secretário de Finanças e Orçamento	
Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 1 de Junho de 2026.	
Anderson Plínio da Silva Alves Secretário de Negócios Jurídicos	
DPOR	
 ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA	
Tabela I - Suplementação	
01.03.10 GESTÃO GERAL	
01.03.10 15.452.2002.2025 01 110.0000 3.3.90.39.00	
129 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.793.048,00
Total Geral 7.793.048,00	
Tabela II - Anulação	
01.06.10 GESTÃO GERAL	
01.06.10 99.999.2005.9999 01 110.0000 9.9.99.99.00	
214 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência	-7.793.048,00
Total Geral -7.793.048,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.017, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria Geral nº 6.950, de 20 de maio de 2026, e nos termos do Protocolo nº 19165/2026, **RESOLVE CESSAR**, a pedido, a suspensão do contrato do servidor Alessandro Martins, a partir de 27 de julho de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2026.

Pindamonhangaba, 23 de julho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Eduardo Cursino
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de julho de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.016, DE 23 DE JULHO 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e conforme Protocolo nº 54840-2024 -1DOC,

R E S O L V E:

1.º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo para a efetivação do registro no CRIA do loteamento Residencial e Comercial "Rocafiscal nº1", previsto no art. 3º da Portaria Geral nº 6.780, de 11 de setembro de 2025, retificado pela Portaria Geral nº 6.818, de 04 de julho de 2026.

2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 23 de julho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Mateus Moraes Freitas
Secretário de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de julho de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 7.010, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Ricardo Alberto Pereira Pinório, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 5.491, de 29 de janeiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sr. Edma Cardoso Bacelar Silva, Diretora do Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico, como Gestora da Parceria da Educação do Termo de Fomento referente Processo Administrativo nº 1.847/2026, objetivando custeio das atividades da OSC CASCA – Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente, para atendimento aos alunos da Escola Municipal Professora Maria Aparecida Camargo de Souza, na forma do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, e conforme Emenda Impositiva nº 155/2026.

Art. 2º Nomear os servidores a seguir indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento referente Processo Administrativo nº 1.847/2026:

I- Adilson Santos da Rocha - Professor de Educação Básica
II- Ana Lúcia Couto Aires - Gestora Regional de Educação Básica
III- Elisabete Martins Muniz - Gestora Regional de Educação Básica

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 14 de julho de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Pinório
Prefeito Municipal
Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária de Educação

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 14 de julho de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos